

2024

Pauta da 21ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2023/2024

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

12/06/2024



PAUTA

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12/06/2024, DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
- Convido a todos para de pé entoarmos o Hino do Município de Ipameri;
- Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 020, de 29/05/2024;
- Leitura da Portaria nº 460/2024, que Dispõe sobre o Balanço Geral de 2022;
- **Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:**
 - **Projeto de Lei nº 068/2024**, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial para portadores de doenças crônicas reumáticas no município de Ipameri-GO e dá outras providências”.
- **Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:**
 - **Requerimento nº 039/2024**, que “A Revitalização da iluminação, na parte nova do Cemitério Municipal Santa Catarina”.
- **Convidar o Vereador Flavim do Lava jato para apresentar seus trabalhos:**
 - **Requerimento nº 035/2024** - Em caráter de urgência, a ação de tapa buracos na Rua VS 04 Qd: 10, It: 1B S/nº, Bairro Village Sul, na esquina da oficina.
 - **Requerimento nº 036/2024** - Em caráter de urgência, um redutor de velocidade na Avenida Barão do Rio Branco.
- **Convidar o Vereador Francisco Neto para apresentar seus trabalhos:**



PAUTA

- **Requerimento nº 037/2024** - Em caráter de urgência, a aquisição de materiais esportivos diversos e de qualidade para a Escola Municipal Godofredo Perfeito.
- **Requerimento nº 038/2024** - Em caráter de urgência, a aquisição de materiais esportivos diversos e de qualidade para todas as escolas do nosso município.

- **Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Lei nº 069/2024**, que “Institui o mês ‘Junho Violeta’, dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa, no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

- **Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Decreto nº 010/2024**, que “Concede Título de Cidadania a Ricardo Alves Silva;

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 009/2024**, de autoria do **Vereador Ronni**, que “Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito ‘Francisco José Dutra’ a Cristiano Marcílio Ribeiro”;
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de lei nº 063/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que “*Estabelece Diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.*”;



PAUTA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de lei nº 064/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”*;
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de lei nº 065/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências.”*;
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de lei nº 066/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”*;
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 067/2024**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que *“Dispõe sobre o Manejo do Javali no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências”*;
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 060/2024**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que *“Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências”*;
- Colocar em 2ª votação **Projeto de Lei nº 061/2024**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que *“Dispõe sobre a inclusão, em site oficial do Poder Executivo do Município de Ipameri-GO, em aba específica, todos os serviços municipais à disposição das pessoas idosas, e dá outras providências”*.



PAUTA

- Colocar em 2ª votação **Projeto de Lei nº 062/2024**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que *“Institui o Programa “Educando a Mente”, a ser desenvolvido no âmbito das unidades de ensino do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências”*.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

• Convidar para fazer uso da Tribuna a Ilma. Sra. Professora Viviane para expor sobre o projeto jovem eleitor da Escola Municipal da Escola Municipal Godofredo Perfeito.

5. ENCERRAMENTO

• Próximas Sessões Ordinárias do mês de Junho: 13, 19, 26 e 27 às 14:00 horas.

• *Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*

- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



Para meditar

“O que não provoque minha morte faz com que eu fique mais forte.”

(Friedrich Nietzsche)

12 de Junho – “Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil”.



/camaradeipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER

▶ PLAY



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 460/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

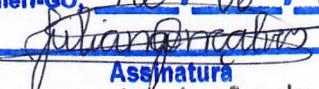
Art. 1º - A partir da presente data, as Contas de Governo do Executivo Municipal, referente ao Balanço Geral do exercício de 2022, encontra-se disponível à sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria desta Casa para consulta e fiscalização, conforme preceitua o inciso XXXV do art. 12 da LOM e do art. 79, §3º da Constituição do Estado de Goiás, bem como, caso necessário, para apresentação de contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de junho de 2024.


Genivaldo Moreira da Silva
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 12 / 06 / 2024

Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 068/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o atendimento preferencial para portadores de doenças crônicas reumáticas no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o atendimento preferencial para portadores de doenças crônicas reumáticas nos estabelecimentos públicos e privados situados no Município de Ipameri-GO, que prestem atendimento ao público.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se portadores de doenças crônicas reumáticas os indivíduos diagnosticados com doenças como artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, espondilite anquilosante, gota, osteoartrite, entre outras reconhecidas pela Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º - Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão assegurar às pessoas portadoras de doenças crônicas reumáticas:

- I** - Atendimento prioritário em filas de espera, guichês, caixas e demais serviços de atendimento ao público;
- II** - Disponibilização de assentos preferenciais devidamente sinalizados;
- III** - Acesso facilitado a sanitários adaptados, quando houver.

Art. 4º - O atendimento prioritário de que trata esta Lei deve ser estendido também aos acompanhantes das pessoas portadoras de doenças crônicas reumáticas, quando necessário, conforme avaliação do atendente responsável pelo serviço.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 5º - Para usufruir dos direitos previstos nesta Lei, o portador de doença crônica reumática deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, juntamente com laudo médico atualizado que comprove a condição de saúde, emitido por profissional de saúde devidamente registrado no conselho de classe competente.

Art. 6º - Os estabelecimentos deverão afixar em local visível e de fácil acesso cartazes ou placas informativas sobre o direito ao atendimento preferencial previsto nesta Lei.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, na primeira autuação;
- II - Multa de [valor a ser definido], em caso de reincidência;
- III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento, em caso de reincidência reiterada.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Daniel da Garagem
Vereador



REQUERIMENTO Nº 039/2024

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

A Revitalização da iluminação, na parte nova do Cemitério Municipal Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA: A iluminação noturna precisa ser ajustada para atender a demanda da população onde precisar sepultar no final da tarde, início do período noturno, por isso, a necessidade de uma iluminação melhor que facilite o acesso aos túmulos na hora do sepultamento.

O local se encontra com iluminação insuficiente, uma vez que além de lâmpadas que não conseguem atender uma iluminação adequada, sendo também necessário a colocação de mais postes.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, que se faz necessária, pois o local está com iluminação deficitária, facilita a ação de vândalos e usuários de drogas que entram no cemitério e roubam e danificam os túmulos, gerando assim insegurança às pessoas que enterram os seus entes ou visitam o cemitério.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 035/2024

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a ação de tapa buracos na Rua VS 04 Qd: 10, It: 1B S/nº, Bairro Village Sul, na esquina da oficina.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores. A solicitação se faz necessária devida a tampa do bueiro que se encontra muito elevada causando acidentes e danificando veículos de suspensão mais baixas no local supracitado.

Insta destacar, tal medida se faz necessária, para garantir as condições adequadas de circulação dos veículos, uma vez que o a tampa do bueiro mencionado se encontra muito elevado.

Diante disso, por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprove o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Flávio Alves Ferreira Junior
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 036/2024

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, um redutor de velocidade na Avenida Barão do Rio Branco.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores dessa rua que se queixa da alta velocidade dos veículos pondo em risco a vida das crianças e dos idosos daquela localidade.

Insta destacar, tal medida se faz necessária para garantir a segurança dos pedestres, uma vez que a avenida mencionada se encontra em risco pela velocidade alta dos veículos.

Diante disso, por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprove o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Flávio Alves Ferreira Junior
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 037/2024

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providencias da Mesa Diretora, para junto o **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a aquisição de materiais esportivos diversos e de qualidade para a Escola Municipal Godofredo Perfeito.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio decorre da reivindicação de toda comunidade escolar da Escola Agrícola (como é carinhosamente chamada por toda população) visto que, devido à ausência de materiais esportivos de qualidade, fica comprometido o desenvolvimento integral dos estudantes.

Insta destacar a importância do esporte como ferramenta de integração, saúde e desenvolvimento físico e mental dos alunos, bem como seu papel na formação cidadã e no fomento de valores como trabalho em equipe e respeito mútuo entre os discentes.

É por esse motivo que solicito, a aprovação pelos demais pares e ao Executivo Municipal que atenda o nosso requerimento, que é de extrema importância para toda comunidade escolar da Escola Agrícola.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias no mês de junho de 2024.

Francisco Neto
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 038/2024

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providencias da Mesa Diretora, para junto o **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a aquisição de materiais esportivos diversos e de qualidade para todas as escolas do nosso município.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio decorre da importância do esporte como ferramenta de educação, integração e saúde de nossas crianças e jovens, por esse motivo é fundamental que todas as escolas do município estejam devidamente equipadas para oferecer atividades esportivas de qualidade.

Insta destacar que a falta desses materiais não apenas limita as opções de atividades físicas oferecidas aos alunos, mas também compromete o desenvolvimento integral dos estudantes.

É por esse motivo que solicito, a aprovação pelos demais pares e ao Executivo Municipal que atenda o nosso requerimento, que é de extrema importância para todas as comunidades escolares do nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias no mês de junho de 2024.

Francisco Neto
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 069/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Institui o mês “**Junho Violeta**”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa, no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o mês “**Junho Violeta**”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O objetivo principal do mês “**Junho Violeta**” é promover campanhas de conscientização e informação sobre a violência contra pessoas idosas; incentivar a denúncia de casos de violência contra esse grupo; mobilizar a sociedade civil, órgãos governamentais e não governamentais, na luta contra a violência dirigida às pessoas idosas e divulgar os canais de denúncia e proteção a esse segmento da população.

Art. 3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, educação e assistência social no Município de Ipameri-GO ficam obrigados a notificar ao Conselho Municipal do Idoso todos os casos de violência contra a pessoa idosa de que tiverem conhecimento.

Art. 4º - A notificação de que trata o art. 3º deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato e conter, no mínimo:

- I** - Identificação da pessoa idosa vítima de violência;
- II** - Tipo de violência sofrida;
- III** - Data e local da violência;
- IV** - Nome e qualificação do agressor, quando possível;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

V - Medidas tomadas pelo estabelecimento.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso será responsável por:

I - Coletar e sistematizar os dados das notificações recebidas;

II - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da violência contra a pessoa idosa no Município;

III - Promover a articulação com os órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a prevenção e o combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e outros órgãos públicos para a realização de campanhas educativas e atividades de conscientização durante o Mês Junho Violeta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **RICARDO ALVES SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, em Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Paulo José Machado Sugai
Vereador